

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS MUZAMBINHO**

**Processo Seletivo Externo Simplificado para SUPERVISOR DE CURSOS para atender ao  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC**

**EDITAL Nº 01 de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado Externo**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Supervisor das Atividades Acadêmicas para os cursos FIC/PRONATEC do 2º semestre de 2016, que serão ofertados por essa UNIDADE nas unidades prisionais do Estado de São Paulo.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Muzambinho, através da Comissão de Processo Seletivo instituída pelo Diretor Geral da Unidade. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC). Para os contratados externos o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N° 12.816/2013.

**1.2** Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

**1.3** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

**1.3** A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização do Comitê Executivo do Programa no IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho.

**1.5** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa finalizando em 17 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade do Comitê Executivo do PRONATEC do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho.

### **2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA**

#### **2.1 Requisitos necessários**

Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital. **Parágrafo único.** O afastamento em qualquer hipótese do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

## 2.2 Quadro de vagas e requisitos mínimos

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Supervisor de Cursos PRONATEC/SEDS	1	Conforme Demanda Máximo 20h semanais	Diploma de Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura

### OBS:

- O horário de trabalho do Supervisor de cursos será para atendimento à Coordenadoria do PRONATEC nos presídios onde acontecerão os cursos e nos horários dos mesmos;
- Esses deverão realizar visitas às unidades prisionais quando necessário e passar informações ao Diretor de Educação e trabalho, e também deverá informar ao campus responsável da oferta dos cursos;
- O Supervisor de Cursos deverá atender aos cursos dos campi: Muzambinho e Machado;
- No Anexo VII está descrito o local de trabalho do supervisor.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas através do formulário de requerimento de inscrição disponível no **Anexo III** deste Edital, no endereço eletrônico do Instituto: [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br), a ser entregue com a documentação descrita no subitem **3.4**.

### **3.2 Local de inscrição e entrega dos documentos:**

As inscrições estarão abertas no período **de 12 de outubro a 21 de outubro de 2016**, e poderão ser feitas pessoalmente, nos horários das 08h às 12h, na Sede do Pronatec do Campus, ou através de **sedex** enviado ao endereço Estrada de Muzambinho, Km 35, Morro Preto - Muzambinho/MG – Cep. 37.890-000, Caixa Postal 02, aos cuidados da equipe PRONATEC PRESÍDIOS/SP. As inscrições enviadas pelos Correios serão válidas desde que postadas dentro do período acima previsto e de acordo com o item **3.4**.

**3.2.1** Os candidatos às vagas administrativas poderão inscrever-se em apenas uma das funções.

**3.3** Para realizar a inscrição o candidato procederá à entrega do Requerimento de Inscrição, conforme **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado, com toda a documentação necessária de acordo com as especificações deste Edital até às **20h30min da data limite de 21 de outubro de 2016**, na ordem especificada no subitem **3.4** em envelope lacrado e preenchido externamente com as seguintes descrições:

**Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação - Edital 01/2016  
PRONATEC 2016 - IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho**

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**3.4.** O candidato deverá entregar, **em ordem**, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (**Anexo III**) com foto 3x4 recente, devidamente colada no requerimento;
- b) Cédula de Identidade (cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia);
- e) Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia);
- f) Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação exigida para análise documental (**Anexo II**);
- g) Curriculum vitae, devidamente preenchido conforme **Anexo IV** e todas as informações que constarem o curriculum precisam ser comprovadas;
- h) Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital;
- i) Declaração de disponibilidade do DGP ( se servidor público federal) ou do órgão competente (se servidor público estadual ou municipal) conforme **Anexo VI**.

**3.4.1** Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues. **Ao ser selecionado e convocado, o candidato apresentará para comprovação a documentação original.**

**Parágrafo único.** Acarretará a desclassificação imediata do candidato à falta de qualquer documento descrito, **na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax símile ou via Internet e não serão conferidas as documentações no ato da inscrição.**

**3.5** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

**3.5.1** Cometer falsidade ideológica com prova documental;

**3.5.2** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

**3.5.3** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

**3.5.4** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

**3.5.5** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO E DA SELEÇÃO**

**4.1** O processo de seleção/classificação compreenderá em etapa única que constará da análise dos documentos relacionados no subitem **3.4** deste Edital, de natureza classificatória, segundo pontuação discriminada, no **Anexo II**, realizada pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo diretor do *campus*.

### **4.2 Da classificação e desempate**

**4.2.1** O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos mínimos deste Edital.

**4.2.2** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

**4.3** A classificação do Processo Seletivo Simplificado Externo será publicada **no dia 25 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br) e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de classificação.

## 5. DOS RECURSOS

**5.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única poderá fazê-lo até 24( vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação na sala da Coordenação Pedagógica (CGE) através do preenchimento integral de um Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

**5.2.** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **5.1.**

**5.3.** Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

**5.4.** Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br).

**5.5.** Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

**6.1** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

ENCARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO
Supervisor de Cursos - PRONATEC	Até 20 horas semanais, de acordo com a necessidade	R\$ 36,00 (Trinta e seis reais por hora)

**6.2** Para os candidatos externos (não servidores do IFSULDEMINAS) será realizado o contrato de prestação de serviço. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

**Parágrafo único.** A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFSULDEMINAS – *campus* Muzambinho, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Adjunto e o Comitê Executivo do Programa, em articulação com o Coordenador Geral do PRONATEC do IFSULDEMINAS, ao longo de cada semestre, conforme determina a Portaria nº 168 - CD/FNDE de 07 de março de 2013.

## 7.0 DA CARGA HORÁRIA

**7.1** Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16

horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

V – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;

§ 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

§ 2º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

§ 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.

§ 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

7.2 As atribuições e carga-horária dos contratados, ou seja, os que não são servidores não poderão ser encaixadas no item acima, pois não são considerados bolsistas.

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

**8.1** A classificação no Processo Seletivo Externo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do PRONATEC.

### **8.3. Ao profissional de Supervisão de Cursos cabe:**

- a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) coordenar o planejamento de ensino;
- d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;

- g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) fazer a articulação com as unidades prisionais para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas.
- k) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- l) participar dos encontros de coordenação;
- m) Organização de pagamentos dos bolsistas, estando em ordem os diários e folhas de frequência do bolsista
- n) recolher e enviar documentação quando pedido pela coordenação geral do campus;
- o) prestar serviços de atendimento e supervisão acadêmico às pessoas com deficiência.

## **9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1** Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1** As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

**10.2** As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidos cursos, com a suspensão das atividades e da bolsa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa e a organização do mesmo pelo Comitê Executivo do PRONATEC do Campus Avançado Carmo de Minas, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

**11.1.2** Prazo de validade do Processo Seletivo: **27 de outubro de 2018.**

**11.2** A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas a disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Muzambinho e a **formação de turmas.**

**11.3** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.4** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**11.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

**11.6** No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

**11.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e o Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Avançado Carmo de Minas.

**Muzambinho, 11 de outubro de 2016**

**Luiz Carlos Machado Rodrigues**  
Diretor Geral

#### **ANEXO I**

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL N° 01/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – campus Muzambinho.**

#### **Cronograma de Atividades**

Publicação do Edital	<b>11/10/2016</b>
Inscrições	<b>12/10/2016 a 21/10/2016</b>
Avaliação documental/seleção	<b>24/10/2016</b>
Resultados	<b>25/10/2016</b>
Recursos	<b>Até 24 h após o resultado</b>
Análise dos recursos	<b>26/10/2016</b>
Publicação do resultado final	<b>27/10/2016</b>

## ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL N° 01/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – campus Muzambinho.**

### ANÁLISE DOCUMENTAL

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Tempo de Docência	5 pontos por ano	50 pontos
Tempo de Supervisão Pedagógica	10 pontos por ano	30 pontos
Especialização (mediante comprovação)	10 pontos	20 pontos
Mestrado (mediante comprovação)	15 pontos	
Doutorado (mediante comprovação)	20 pontos	
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

## **ANEXO VII**

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL N° 01/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – *campus Muzambinho***.

### **LOCAL DE TRABALHO DO SUPERVISOR DE CURSOS**

**SÃO PAULO – CAPITAL** – Poderá ser alocado para trabalho na sede da Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel – FUNAP ou Coordenadoria da Reintegração Social e Cidadania – CRSC sendo decidido no momento da contratação à critério da Administração.